



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 005/93, de 26 de janeiro de 1993

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal de Santa Tereza/RS, Faço Saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º A receita do Município de Santa Tereza/RS, para o exercício de 1993, é orçada em Cr\$ 35.000.000.000,00 (trinta e cinco bilhões de cruzeiros), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

I - RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr\$ 1.235.500.000,00
II - RECEITA PATRIMONIAL	Cr\$ 630.000.000,00
III - RECEITA DE SERVIÇOS	Cr\$ 280.000.000,00
IV - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr\$ 32.819.500.000,00
V - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 35.000.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Cr\$ 35.000.000.000,00

Art. 2º É fixada a despesa do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS, para o exercício de 1993, em Cr\$ 35.000.000.000,00 (trinta e cinco bilhões de cruzeiros) e será realizada conforme os quadros de dotação anexos, com a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

I - DESPESA DE CUSTEIO	Cr\$ 19.250.000.000,00
II - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr\$ 630.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS DE CAPITAL

I - INVESTIMENTOS	Cr\$ 12.250.000.000,00
II - INVERSÕES FINANCEIRAS	Cr\$ 2.870.000.000,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	CR\$ 35.000.000.000,00

Art. 3º É o Poder Municipal, de conformi-  
dade com a Lei nº 4.320/64, auto-  
rizado a:

- a) Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cin-  
quenta por cento) da despesa total autorizada, para  
atender insuficiência de dotações orçamentárias em qualquer  
mês do exercício financeiro.
- b) Abrir créditos suplementares para atender despesas re-  
lativas a aplicações ou transferências de receita vin-  
culadas que excedam a previsão orçamentária correspondente.
- c) Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, ope-  
rações de crédito por antecipação da receita, para a-  
tender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por  
cento) da previsão orçamentária do exercício.
- d) Abrir créditos suplementares dos auxílios federais e/  
ou Estaduais.

Parágrafo Único - Para garantia  
das operações de que trata a le-  
tra "c" deste artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado  
a vincular a receita proveniente de contas de participação  
em tributos Federais e Estaduais que forem creditados ao Mu-  
nicípio, sempre que tal condição for exigida pelo órgão cre-  
ditício.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, ~~retro~~  
gindo a 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em  
contrário.

4  
Prefeitura Municipal de Santa Te-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

reza, aos 27 dias do mês de janeiro de 1993.

  
DENIS JORGE ACCO  
Prefeito Municipal

OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal

de Santa Tereza/RS, faz saber que

o Poder Legislativo aprovou e eu sancionei a seguinte

L E I

Art. 1º

Poder Executivo autorizado

contratar temporariamente, em face

de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e salários a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÕES	Salários - R\$
01	Servença/Mensalista 22 hrs/32h	2.000,000,00
01	Servença	1.500,000,00
06	Operários	1.950,000,00
06	Instalador	2.000,000,00
04	Operários de máquinas	2.800,000,00
03	Instalador	2.800,000,00
02	Servença	2.400,000,00
01	Operário	2.000,000,00
01	Técnico Contábil	4.000,000,00
01	Operário	2.000,000,00
01	Engenheiro	3.000,000,00
01	Arquiteto	3.000,000,00
01	Contador	3.000,000,00
01	Médico	3.000,000,00
01	Advogado	3.000,000,00